



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 547/2020

TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA E A EMPRESA MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede à Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34 residente e domiciliado nesta capital, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 547/2020** firmado com a empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, empresa com sede à Rua Presidente Rodrigues Alves, Número: 435, , Qd. 14, Lt. 20, Setor Façalville II-, Goiânia/GO, CEP: 74.350-115, telefone: (62) 3945-0350 , e-mail: maxlab@terra.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob nº04.724.729/0001-61, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representado pelo **Sr. CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA**, RG nº 4432702 DGPC, CPF nº 394.522.801-82, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a **Rescisão Unilateral ao Contrato 547/2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076/2020**, a contar da presente data, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Belém - SESMA e a **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº04.724.729/0001-61, conforme dispõe o art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FORMA DE RESCISÃO: PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FORMA DE RESCISÃO: A rescisão é unilateral, nos termos da Cláusula Décima Sétima, do instrumento contratual, fundada no artigo 78, I e II c/c 79, I da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a empresa não efetuou a entrega do saldo contratual o que ocasionou o desabastecimento do produto e com isso o aumento do número de infecção hospitalar e em consequência aumento do tempo de internação do paciente e o aumento dos insumos como antibióticos e materiais técnicos médico-hospitalar, além de elevar o índice do risco de contágio pelo COVID-19, e consequentemente, graves prejuízos a esta Administração Pública, conforme manifestação do REFERÊNCIA TÉCNICA DE MATERIAL TÉCNICO NUPS/SESMA por meio de despacho eletrônico datado de 27/08/2021 e Memorando Nº 1666/2021- REFERÊNCIA TÉCNICA DE MATERIAL TÉCNICO/NUPS;

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA



DEFESA:

Em obediência ao Parágrafo Único do artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea “e”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

2.1 A CONTRATANTE resolve, nas razões de suas faculdades, e com base no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1 As sanções administrativas, previstas na **cláusula décima quinta do contrato nº 547/2021 e na lei nº 8.666/93**, serão apuradas quando da abertura do devido processo legal, segundo a extensão da falta cometida, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

Foi lavrado o presente **Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato 547/2020** para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, sendo assinado pelo Secretário Municipal de Saúde e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Belém/PA, 05 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA